

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COQUETEL E BUFFET PARA A "SEMANA DO MÉDICO".

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CRM-AL), em sua missão de representar e defender os interesses da classe médica, busca promover eventos que valorizem a profissão e fortaleçam os laços entre os profissionais da saúde. A "SEMANA DO MÉDICO" é uma data especial para celebrar as conquistas e desafios da medicina, e a realização de um evento de qualidade é fundamental para marcar essa ocasião.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos serviços/produtos:

ITEM	DESCRIÇÃOPARA O COQUETEL DO DIA 17/10/2024	QUANT	UNID
01	COQUETEL:. Entradas: Canapés diversos (sete tipos diferentes), e entradas finas. 03 tipos de comidas quentes. Refrigerante, Água mineral e sucos com diversos sabores.	300	Pessoas
	DESCRIÇÃO PARA O EVENTO DO DIA 18/10/2024		
02	Buffet: SALADAS: Salada de Folhas Frescas, Salada de Palmito, Seleção de queijos e frios, molhos diversos para salada. PRATO PRINCIPAL: (Duas proteínas), Risoto, Batatas gratinadas. SOBREMESA: Pudim, doces finos, Frutas Laminadas. Agua Mineral, Refrigerantes e Sucos com diversos sabores.	400	Pessoas

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será em 17 e 18 de outubro de 2024 conforme a solicitação, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor de responsável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.2. Entregar o serviços/produtos no local solicitado pelo CREMAL de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;



- 5.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CREMAL;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao CREMAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREMAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREMAL;
- 5.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o CREMAL, sem prévia e expressa anuência.
- 5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do CREMAL.
- 5.10. O prazo de entrega é conforme a solicitação, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, onde irá determinar o local e horário.
- 5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 5.13. A empresa contratada deverá estar ciente que:
- 5.13.1. Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;
- 5.13.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 28°, da Lei 14.133/21).
- 5.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste TR e seus Anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 6.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 6.4. Receber os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 6.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

7. DAS AMOSTRAS PARA OS ITENS ESPECÍFICOS

- 7.1. Apos aprovada a proposta de preços e verificada o atendimento aos requisitos de habilitação, o CREMAL solicitará da empresa proponente amostras do itens compostos na planilha para verificação de conformidade.
- 7.1.1. A comissão será composta por 03 servidores do CREMAL designados para avaliação e verificar a qualidade dos produtos itens do COQUETEL e BUFFET.
- 7.1.2. Pontos a serem analisados do COQUETEL e BUFFET:
- 7.1.3. Qualidade dos Alimentos.
- 7.1.3.1. **Frescor:** Os alimentos devem ser frescos e preparados no dia.
- 7.1.4. **Sabor:** As amostras devem representar o sabor autêntico dos pratos que serão servidos.
- 7.1.5. **Apresentação:** A apresentação dos pratos deve ser atrativa e convidativa.
- 7.2. O local para apresentação das amostras será na sede do CREMAL localizado na Rua Sgto. Aldo Almeida 90, Maceió/AL, 57055-510, ou em local indicado pela empresa, na cidade de Maceió/AL, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação pelo pregoeiro.
- 7.3. Caso as amostras não sejam aceitas, a proposta será desclassificada.
- 7.4. Para habilitação da empresa vencedora do LOTE, será realizada amostragem, na forma de degustação, para prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos. A empresa deverá manter ao longo da execução do contrato a mesma qualidade dos itens apresentados na degustação.
- 7.5. A degustação deverá ser composta por no mínimo um tipo ou variação de cada um dos itens listados na tabela de descrição quantitativa deste termo de referência. A quantidade deverá ser suficiente para que a equipe designada pela equipe de planejamento possa averiguar a qualidade dos itens apresentados.
- 7.6. Todos os serviços de alimentação deverão ser supervisionados por um Nutricionista que deverá comprovar a sua regularidade junto ao Conselho Profissional (CRN), será entregue documentação comprobatória de que a empresa possui Nutricionista quando da assinatura do Contrato.
- 7.7. Os produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução CNNPA nº 12, de 1978 "padrões para Alimentos".

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O CREMAL reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do



fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CREMAL.

Maceió/AL, em 26 de agosto de 2024.

Patricia Valéria da Silva Oliveira de Moraes Equipe de Planejamento

Marcia Virginia Gomes Vasconcelos Equipe de Planejamento